

Termo de Referência 112/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2025	90116-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	LUNA FERNANDA VIEIRA	30/04/2025 08:35 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	105/2025	02400048301/2025-01

1. Definição do objeto

1.1 - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICO PELO MÉTODO THERASUIT para atender o paciente **LIDIMARY LOTERIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, visando atendimento a determinação judicial - **Processo nº 1001557-16.2018.8.26.0344**, com diagnóstico citado do relatório nos autos.

1.2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto contempla o atendimento do requerente em serviço especializado, conforme segue:

ITEM	Descrição	Quantidade
01	SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PELO MÉTODO THERASUIT ITEM: 19.218-0(666)	01 módulo (60 Horas)

Obs: Ação Solidária com município de Marília, sendo 50% do valor para cada ente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados a partir da data estabelecida para início dos serviços, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

1. Objetivo Terapêutico Específico

O Therasuit é uma abordagem terapêutica direcionada para promover melhorias na função motora, equilíbrio e coordenação. Sua utilização é geralmente indicada para pessoas que necessitam de reabilitação de movimentos, melhorando a postura e a ativação muscular, sendo utilizado como parte de um programa terapêutico multidisciplinar.

2. Base Científica e Técnica

O método é fundamentado em princípios de fisioterapia e reabilitação neurológica, utilizando a técnica de neuroplasticidade, que é a capacidade do cérebro de reorganizar-se e formar novas conexões. O Therasuit auxilia nesse processo por meio de exercícios que ativam músculos enfraquecidos e ajudam na reeducação motora.

3. Melhora da Qualidade de Vida

A contratação do serviço se justifica pelo impacto direto na melhoria da qualidade de vida dos pacientes. O uso do Therasuit contribui para o aumento da independência funcional, mobilidade e a realização de atividades cotidianas, o que tem implicações positivas na autoestima e bem-estar emocional.

4. Avaliação e Personalização

Cada paciente é avaliado de forma individualizada, levando em consideração suas necessidades e limitações específicas. O plano terapêutico com o uso do Therasuit é ajustado com base no progresso do paciente, assegurando que a intervenção seja eficaz para as necessidades de cada um.

5. Método Não Invasivo

A terapia com o Therasuit é uma abordagem não invasiva, o que a torna uma opção atraente para pais e pacientes que buscam alternativas de tratamento que não envolvem cirurgias ou tratamentos farmacológicos.

6. Documentação e Resultados

Em processos de contratação, especialmente em planos de saúde ou instituições, é importante ter respaldo documental dos resultados terapêuticos alcançados. Relatórios e laudos de profissionais da saúde, demonstrando a eficácia da terapia e a evolução do paciente, podem ser necessários para a aprovação do serviço.

7. Equipe Especializada

A contratação de serviços de Therasuit envolve a busca por profissionais qualificados e treinados especificamente no uso dessa técnica, como fisioterapeutas especializados em neurologia, garantindo que o paciente receba o tratamento adequado e eficiente.

8. Considerações Legais e Éticas

Como qualquer serviço de saúde, a contratação de terapia com Therasuit deve estar em conformidade com as regulamentações e diretrizes éticas da área de saúde, com respeito às normas de segurança do paciente e com o acompanhamento de profissionais habilitados.

Esses fundamentos são cruciais para justificar a contratação dos serviços de Therasuit, tanto do ponto de vista terapêutico quanto legal e ético, e são essenciais para garantir um tratamento seguro e eficaz.

3. Descrição da solução

1. Therasuit: O Equipamento

O Therasuit é um traje ajustável e equipado com elásticos, que visa trabalhar a estimulação proprioceptiva (percepção do corpo no espaço) e a ativação de grupos musculares enfraquecidos. Ele é projetado para corrigir posturas inadequadas e fornecer resistência aos movimentos, ajudando a melhorar a força muscular, a coordenação motora e o controle do movimento.

2. Objetivos da Solução

A solução de serviços de Therasuit é voltada para:

- **Melhora da Mobilidade:** Auxiliar na reabilitação de movimentos e posturas, melhorando a capacidade de se movimentar de forma independente.
- **Fortalecimento Muscular:** Trabalhar grupos musculares que, devido à condição do paciente, estão fracos ou não desenvolvidos corretamente.
- **Estímulo da Neuroplasticidade:** Promover a reorganização do cérebro, facilitando a recuperação de funções motoras por meio de exercícios repetitivos e controlados.
- **Correção de Postura:** Melhorar a postura corporal e corrigir desequilíbrios musculares, prevenindo lesões adicionais.

- **3. Metodologia de Aplicação**

A solução inclui sessões personalizadas de fisioterapia, nas quais o paciente utiliza o Therasuit enquanto realiza uma série de exercícios, que são adaptados para atender às suas necessidades específicas. Esses exercícios são divididos em:

- **Exercícios de Reabilitação:** Para melhorar a força e a coordenação.
- **Exercícios de Alongamento e Flexibilidade:** Para melhorar a amplitude de movimento.
- **Atividades Funcionais:** Que imitam movimentos do dia a dia, para promover a independência nas atividades cotidianas.

- **4. Estrutura do Atendimento**

O serviço é fornecido por uma equipe multidisciplinar composta por fisioterapeutas especializados, que realizam a avaliação inicial do paciente para entender as necessidades específicas e desenvolver um plano de tratamento. O atendimento pode ser realizado em clínicas especializadas ou até mesmo em ambientes domiciliares, dependendo da disponibilidade do serviço e da gravidade do caso.

- **Sessões Personalizadas:** O número de sessões e a intensidade do tratamento variam conforme o diagnóstico e as condições de cada paciente. A evolução do tratamento é monitorada regularmente para ajustes necessários.

- **Acompanhamento Contínuo:** O progresso do paciente é monitorado ao longo do tempo, ajustando os exercícios e a utilização do Therasuit conforme necessário.

- **5. Benefícios da Solução**

- **Aumento da Independência:** O principal objetivo é ajudar o paciente a alcançar uma maior autonomia nas atividades diárias.

- **Resultados Visíveis:** Melhorias na força muscular, na postura e na mobilidade são observadas ao longo do tempo.

- **Reabilitação Global:** O tratamento com Therasuit é parte de um plano terapêutico mais amplo, que pode envolver outras abordagens, como terapia ocupacional, fonoaudiologia, entre outras, promovendo uma reabilitação holística.

- **Prevenção de Complicações:** A solução ajuda a evitar complicações relacionadas à falta de movimento e à má postura, que podem agravar condições neurológicas.

- **Melhora no Desempenho Motor:** Aumento de força e controle motor, maior independência em tarefas diárias.

- **Redução de Espasticidade:** Melhora na flexibilidade e redução de tensões musculares excessivas.

- **Aprimoramento da Qualidade de Vida:** Maior bem-estar psicológico e físico devido à melhoria na capacidade funcional.

- **7. Sustentabilidade e Continuidade**

A solução de serviços de Therasuit pode ser mantida por períodos mais longos, com sessões regulares, especialmente em crianças que estão em fase de desenvolvimento, ou em pacientes que estão passando por uma reabilitação intensiva. A continuidade do tratamento pode ser adaptada conforme a evolução dos pacientes, proporcionando resultados duradouros e sustentáveis.

8. Tecnologia e Inovação

O Therasuit utiliza tecnologias modernas para a estimulação do corpo e a promoção da reabilitação de forma eficaz e personalizada. Além disso, ele é ajustado para cada paciente, considerando as limitações físicas e os objetivos de tratamento.

9. Suporte e Educação

Além do tratamento direto, os serviços de Therasuit também podem incluir educação para pacientes e suas famílias sobre o uso do equipamento e a execução dos exercícios em casa, garantindo o máximo benefício durante e após as sessões terapêuticas.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto nº 68.017/23 de 11/11/2023.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação será formalizada através de contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da dispensa e da proposta a que se vinculam.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

5.3. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução o objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, em prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será prestação de serviços;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.400,00

O valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas. O valor da contratação foi de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, representando **50% do valor total do tratamento, por ser ação solidária com o município de Marília/SP.**

Considerando o Art. 3º, V, da IN nº 02/2023/SA, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços por consulta a fornecedores. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:090116;

Fonte de Recursos: 150010002;

Programa de Trabalho:090207;

Elemento de Despesa:33903967.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:35:55.